



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2584/2018  
13/11/2018 - 15:04  
IND 1662/2018

## **INDICAÇÃO**

**INDICO** nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria competente para que estude a viabilidade de implantar a carência de 10 minutos após a renovação do cartão (Zona Azul).

## **JUSTIFICATIVA**

O estacionamento rotativo tem o objetivo e a função de melhorar a situação do trânsito na zona urbana central de nosso município, em que são demarcados os locais de estacionamento e cobrado o tempo em que uma vaga é ocupada.

O cidadão tem 10 minutos de carência para regularizar a comprar por talão ou o aplicativo. Passado 60 minutos, o proprietário tem que renovar esse tempo no uso do local. Muitos munícipes encontram-se, muitas vezes em bancos e há uma Lei Municipal 5.879/11 (proibido o uso de celular em agência bancária).

Sendo assim, o proprietário não consegue fazer a renovação e é multado pelo agente de trânsito ou funcionários terceirizados da Zona Azul.

Peço a carência dessa renovação de tempo por mais 10 minutos, para que não haja prejuízo em ambas as partes.

Assim, certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardo atendimento a presente sugestão, elevando a V. Ex. meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2018.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**

**Vereador**